

Estudo Técnico Preliminar 270/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 60550017633202357

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de Gases Medicinais e Hospitalares, com a disponibilização de cilindros em comodato, em atendimento as necessidades do Hospital das Forças Armadas, por um período de 12 (doze) meses.

2.1.1. Os gases medicinais e hospitalares são utilizados no suporte à vida, nos setores de área fim do Hospital das Forças Armadas, bem como para a execução de inúmeros procedimentos cirúrgicos e de exames ambulatoriais, sendo, portanto, imprescindíveis às atividades desta Instituição.

2.1.2. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades das diversas clínicas do Hospital das Forças Armadas, por um período de 12 (doze) meses, sendo que há a necessidade do material estar disponível no hospital, conforme surgir a necessidade.

2.1.3. A aquisição alinha-se com o novo modelo de gestão do Hospital das Forças Armadas, no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, como aumento do número de atendimentos, dentre outros atendimentos de urgência/emergências, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no Hospital das Forças Armadas, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subseção de Gases e Refrigeração do HFA	MISAEAL CARVALHO NUNES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

4.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.1.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.2.1. Os produtos deverão na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.2.1.1. Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 60% (sessenta por cento) a partir da data de fabricação.

4.2.1.2. Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora

das atas de registro de preços desses fármacos, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

4.3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

4.3.1. A empresa deverá fornecer em regime de comodato, sem ônus para o Hospital das Forças Armadas, os cilindros, tanque e adaptadores utilizados para atender aos pedidos, no sistema de livre troca, em quantidade estabelecida a cada item.

4.3.2. O Comodato se faz necessário, além de considerar que o Hospital das Forças Armadas não possui cilindros próprios, existe por parte de várias empresas fornecedoras de gases medicinais uma padronização como cilindros próprios a fim de garantir a qualidade do produto evitando contaminação interna dos cilindros e facilitando a dinâmica de distribuição.

4.4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

4.4.1.1. **12408 - HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS:** Setor HFA - Sudoeste - Brasília/DF - CEP: 70673-900, Seção de Almoxarifado, Sala de Entrada, portão de acesso pela Via HCE Dois, quando se tratar de Nota Fiscal com natureza de operação venda, sendo o recebimento, neste momento, de caráter provisório, compreendido no horário entre 7:00 às 11:30 e 13:00 às 15:30h, de segunda a sexta-feira.

4.4.1.2. Para o HFA: A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão. Para os órgãos participantes a remessa será iniciada conforme orientações do órgão.

4.4.1.3. A “ORDEM DE FORNECIMENTO”, será emitida no Sistema Único de Processo Eletrônico em Rede (SUPER.GOV.BR), com o QR de comprovação de autenticidade, assinado pelo chefe do setor requisitante ou seu substituto.

4.4.1.4. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

4.4.1.5. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.4.1.6. Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

4.4.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

4.4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Das possíveis soluções existentes no mercado

5.1.1. Das Soluções:

5.1.1.1. Solução 1 - Aquisição de gases, fornecidos em cilindros para transporte, com comodato de cilindros, como os gases medicinais são de extrema importância para a execução das atividades hospitalares há necessidade de tais insumos, conforme especificações distintas em cada item, para execução das atividades hospitalares.

5.1.1.1.1. O Oxigênio Medicinal, itens 01 a 04 e o Ar Medicinal, item 05, também são fornecidos a granel, conforme contrato 13/2019 (60550.000593/2019-28) com fornecimento a granel e módulo gerador, respectivamente, via tubulações que atendem a diversos setores do prédio principal e do ambulatório do HFA.

5.1.1.1.2. Assim sendo, mesmo havendo fornecimento dos referidos gases via tubulações, são necessários a aquisição destes em cilindros para realização dos transportes de pacientes e em casos específicos que sejam necessários a existência de uma bateria reserva.

5.1.1.1.3. Em relação aos outros gases, pelo fato da demanda ser pequena e utilizada em locais específicos, não se justifica a aquisição a granel e a distribuição via tubulações, que demandaria um alto custo de instalação e manutenção.

5.1.1.1.4. O comodato de cilindros e adaptadores se faz necessário, pois, como é de conhecimento do mercado, cada fornecedor trabalha com uma padronização própria de seus cilindros, sendo assim a aquisição dos cilindros pelo HFA além de oneroso, pode não se tornar eficaz pois o licitante vencedor pode não aceitar tais cilindros e substituição aos cilindros que fornecem.

5.1.1.2. Solução 2 - Aquisição de concentradores de gases medicinais portáteis.

5.1.1.2.1. Tais concentradores existem no mercado, porém há algumas restrições quanto a questão da necessidade de existir um ponto elétrico para o funcionamento e a limitação da pressão e fluxo que estes são capazes de produzir.

5.1.1.2.2. Não foi encontrado no mercado concentradores para todos os tipos de gases, sendo um produto praticamente destinado ao consumo de oxigênio gasoso residencial, para pacientes que estão no sistema home-care.

5.2. Das possíveis formas de contratação

5.2.1. Das Formas:

5.2.1.1. Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

5.2.1.2. Forma 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

5.2.1.3. Forma 3 - Realizar licitação própria.

5.2.2. Da análise das formas de contratação:

5.2.2.1. Forma 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão, que atendessem as necessidades do HFA.

5.2.2.2. Forma 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para participação, que atendessem as necessidades do HFA.

5.2.2.3 Forma 3 - É possível a realização de licitação, coordenada pela Divisão de Coordenação Administrativa e Financeira - DCAF, Subdivisão de Aquisições, Licitações e Contratos -SDALC e seus subordinados.

5.3. Da conclusão

5.3.1. Com o exposto, esta equipe conclui que se deve realizar licitação própria, nos termos da Forma 3 para a execução da Solução 1.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Registro de preços para eventual aquisição de Gases Hospitalares, Medicinais e Industriais, com aplicação de cilindros, adaptadores e tanque criogênico, em regime de comodato, conforme quantidades e especificações em cada item, estando os produtos em conformidade com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em atendimento as necessidades do Hospital das Forças Armadas e de eventuais órgãos participantes, por um período de 12 (doze) meses.

6.1.1. A aquisição do material será feita de forma parcelada ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

6.1.2. Por ocasião da entrega do primeiro pedido, deverá ser disponibilizado também o material do COMODATO.

6.1.3. A presente aquisição não implica em riscos ambientais, tendo em vista que os referidos gases serão de uso medicinal, com rigoroso grau de pureza e conservação, não havendo descarte no meio ambiente e consequentemente com o sistema de cilindros em comodato, não haverá o descarte de embalagens após o uso.

6.1.4. O material disponibilizado em COMODATO, deverá ser retirado do Hospital das Forças Armadas, somente após a utilização total do material adquirido por ocasião esgotamento da Ata de Registro de preços.

6.2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.2.1. O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada para o atendimento de demanda, foi baseada no histórico de consumo dos anos de 2021, 2022 e 2023, conforme memórias de cálculo constante da Parte nº 132/SSGR/SEÇ SV OP HFA/SDENG/DIV INFRA HFA/CMDO LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD (ID 6565198) devendo-se levar em conta também as previsões de ampliação da capacidade de atendimento do hospital, decorrentes das obras em planejamento, assim como as variações significativas em alguns itens devido ao período de pico da pandemia de COVID-19.

7.2. Relação Demanda x Quantidade do material consumido: Conforme Parte nº 132/SSGR/SEÇ SV OP HFA/SDENG/DIV INFRA HFA/CMDO LOG HFA/HFA/SEPESD/SG-MD (ID 6565198)

7.3. Considerando que em 2021 e 2022 os gases medicinais sofreram impactos nos consumos, tanto em reduções quanto em aumentos, devido a consequências dos períodos de Pandemia e Pós-Pandemia de COVID-19, neste sentido as solicitações abrangem uma margem de segurança e consideram as possíveis variações que podem ocorrer no período de 01 ano.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QNT.	UND.	CONSUMO 2021	CONSUMO 2022	CONSUMO 2023 Até Mês 08	SOL ICITADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 7 Litros / 1m³) Cilindro com Válvula, Manômetro e Fluxômetro, embutidos envolvidos em um capacete plástico para proteção para transporte, com no mínimo duas conexões de saída conexão de saída, sendo: Uma de baixa pressão tipo bico para mangueira de silicone. (Obrigatório)	426459	400	m³	965	373	163	400	171,02	68.408,00

	• Outra de alta pressão tipo rosca modelo ABNT 218-1 ou tipo engate rápido para respirador (Com Fornecimento de Adaptadores) Comodato de 50 cilindros. Comodato de 20 Adaptadores para conexão de alta pressão.									
2	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de alumínio de 4 Litros / 0,6 m³) Cilindro em alumínio, para transporte em mochila de emergência Com Comodato de 05 cilindros.	426459	30	m³	35,4	25	03	30	155,00	4.650,00
3	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 2 a 3m³) Cilindro Para Uso em Ambulância nos seguintes Padrões de Medidas: • Diâmetro de 60cm • Altura de 84 cm (considerando válvula) • Capacete de proteção Removível Com Comodato de 05 cilindros.	426459	30	m³	28	27	14	30	95,00	2.850,00
4	Oxigênio Gasoso Medicinal - (Cilindro de 10m³) Com Comodato de 10 cilindros.	426459	300	m³	360	700	40	300	33,50	10,050,00
5	Ar Comprimido Medicinal(cilindro de 10m³). Com Comodato de 05 cilindros.	366164	100	m³	0	60	100	100	44,32	4.432,00
6	Nitrogênio Gasoso Medicinal N50 (cilindro de 10m³) Pureza 99,999% Com Comodato de 06 cilindros.	473543	400	m³	80	210	70	400	70,00	28.000,00
7	Dióxido de carbono Medicinal(CO2) (cilindros de até 28 kg) Comodato de 06 cilindros.	366166	504	Kg	374	268	140	504	97,14	48.958,56
08	Mistura Gasosa Medicinal- (cilindro de até 10 m³) • Monóxido de carbono: 0,305% • Metano: 0,306% • Oxigênio: 20,060% • Nitrogênio: Balanço Com Comodato de 02 cilindros.	370435	20	m³	10	0	0	20	884,92	17.698,40
09	Argônio 5.0 - 99,9% de pureza - cilindro de 1M³ 7L • Aplicação de comodato de 02 Cilindros		5	m³	0	0	2	5	76,47	382,35
10	Nitrogênio Líquido Medicinal Comodato de 01 Tanque. (No caso da Empresa fornecer o produto em sistema de refrigeração próprio)	376256	1000	L	2000	656	516	1000	14,18	14.180,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Os valores estimados para a presente aquisição foram obtidos na pesquisa inicial, foi pesquisado junto a 4 (quatro) empresas, sendo que neste primeiro momento se considerou como valor inicial o preço mais baixo encontrado. (SUPER.GOV.BR MAPA COMPARATIVO 6788521)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente aquisição será dividida em itens, e não representa perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2. É possível prever a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala. A medida é técnica e economicamente viável e não representará prejuízo ao conjunto a ser licitado, preservando a economia de escala.

9.3. Foi estipulado a requisição mínima e a requisição máxima para os quantitativos a serem empenhados.

9.4. A estimativa detalhada detalhada é especificada abaixo:

9.4.1. **QUANTIDADE MÍNIMA PARA COTAÇÃO:** Menor quantidade possível para aceitação da proposta do licitante.

9.4.2. **REQUISIÇÃO MÍNIMA:** Menor quantidade a ser solicitada por empenho.

9.4.3. **REQUISIÇÃO MÁXIMA:** Maior quantidade a ser solicitada por empenho.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	UND.	QUANTIDADE MÍNIMA PARA COTAÇÃO	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA
1	Oxigênio Gasoso Medicinal cilindro de 7 litros/1 m ³	400	m ³	200	50	400
2	Oxigênio Gasoso Medicinal cilindro de 4 litros/0,6 m ³	30	m ³	5	5	30
3	Oxigênio Gasoso Medicinal cilindro de 2 a 3m ³	30	m ³	15	10	30
4	Oxigênio Gasoso Medicinal Cilindro de 10m ³	300	m ³	100	100	300
5	Ar Comprimido Medicinal cilindro de 10m ³	100	m ³	50	20	100
6	Nitrogênio Gasoso Medicinal N50 cilindro de 10m ³	400	m ³	200	50	400
7	Dióxido de carbono Medicinal cilindros de até 28 kg	504	Kg	224	56	504
8	Mistura Gasosa Medicinal cilindro de até 10 m ³	20	m ³	10	10	20
9	Argônio cilindro de 1m ³	5	m ³	2	1	5
10	Nitrogênio Líquido Medicinal Litro	1000	L	200	100	1000

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Os materiais a serem adquiridos encontram-se previstos no sistema Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Plano Anual de Contratações (PGC/PAC) 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000006/2024
2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
3. Id dos itens no PCA; 2600
4. Classe/Grupo: 6830/GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS
5. Identificador da Futura Contratação: 112408-122/2023

11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Resultados Pretendidos

12.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas, além da necessidade de abastecimento dos estoques deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

12.2. Caso o objeto em tela seja adquirido por meio de Pregão - Sistema de Registro de Preços (SRP), serão permitidas adesões à ata de registro de preços, limitadas nas quantidades descritas na legislação vigente. A previsão visa permitir aos outros hospitais da Administração Pública e particularmente aos hospitais das Forças Armadas a possibilidade de adesão em caso emergencial ou na liberação de recurso em prazo não exequível para a realização de um processo licitatório, facilitando a aquisição por parte do órgão aderente. Caberá ao HFA optar pela aceitação ou não, como previsto no Decreto 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações. A aceitação do órgão gerenciador ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Ademais, também caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A presente contratação não implica em riscos ambientais, tendo em vista que os referidos gases serão de uso medicinal, com rigoroso grau de pureza e conservação, não havendo descarte no meio ambiente e consequentemente com o sistema de cilindros em comodato, não haverá o descarte de embalagens após o uso.

14.2. Foi consultado os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, Decreto nº 7.746/2012, e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (5ª edição, ago/2022) disponível em: Licitações Sustentáveis — Advocacia-Geral da União (www.gov.br), não sendo encontrado critérios de sustentabilidade ambiental em relação ao objeto licitado.

14.3. Neste sentido, esta aquisição se encontra em conformidade com o “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU /AGU (link https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf), , Lei nº. 12.349, de 2010; Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

15. CLASSIFICAÇÃO QUANTO À LEI 12.527/2011

15.1. Tendo em vista o interesse público e a ampla divulgação do processo de licitação para a aquisição de Gases Medicinais e Hospitalares, julga-se não haver necessidade de classificação do presente Estudo Técnico Preliminar nos termos da Lei 12.527 /2011 (Lei de Acesso à Informação).

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O documento está em conformidade com a legislação e com as necessidades do HFA

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MISAEAL CARVALHO NUNES

Chefe da Subseção de Gases e Refrigeração



Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 11:22:12.